



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### MINUTA CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2017

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE  
**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E**  
\_\_\_\_\_"

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Simão, Estado de Goiás, na PC Cívica, número 01, Centro, CEP 75.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 328.371.601-30 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1640505 – 2º via da SPTC/GO, residente neste Município, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº xxxxxxXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX e Programa de Integração Social – PIS nº XXXXXXXXXXXX, residente na Avenida/Rua XXXX, Quadra XX, Lote XX, bairro, na cidade de São Simão, Estado de Goiás, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 079/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

**2.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – ESTADO DE GOIÁS**, no que tange aos serviços de **ASSISTENTE DE CRECHE**, cujas atribuições estão elencadas na Lei 333/2010 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017.

**2.2** A **CONTRATADA** cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala de revezamento, a critério do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** A **CONTRATADA** receberá nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Municipal de São Simão-GO, respectivo, vencimento mensal de **R\$ 1.084,00 (Um mil e oitenta e quatro reais)**.

**3.2** O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R\$13.008,00 (treze mil e oito reais)**

**3.3** O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 23/01/2017 à 31/12/2017, ressalvada a condição constante na cláusula 4.2, podendo ainda ser rescindido ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

**4.2** Ocorrendo a homologação de concurso público, o presente contrato estará imediatamente rescindido quando a função ora contratada for preenchida por servidor público efetivado pelo referido concurso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2015, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação: 01 05 000 12. 361.1228 2.0123 1 90 04 e 01 05 000 12. 365.1228 2.0163 1 90 04 .

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA**

Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES**

Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços de Assistente de Creche, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando a CONTRATADA submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de São Simão-GO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do Edital 001/2017, quando couber, aplica-se ao Servidor Contratado, nos termos da Lei, as disposições constitucionais previstas no artigo 7º, incisos VIII, IX, XVI, XVII, XXIII, em consonância com a Lei Complementar 005/2010, bem como as disposições estatutárias concernentes a diárias, gratificações e adicionais.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Simão, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

**GABINETE DO GESTOR**, em São Simão, Estado de Goiás, aos 12 de janeiro de 2017.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de Educação  
**Interveniente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

---